



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno², a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizado um estudo para realização e implantação de uma área para ser destinada a festas de grande porte, contendo toda estrutura, inclusive de estacionamento, conexão de internet, praça de alimentação, etc.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Cabe dizer que a construção de uma área para festas de grande porte em nosso município é muito importante pois proporcionará um espaço adequado e confortável, garantindo que os munícipes e visitantes possam se divertir com segurança, acessibilidade e organização.

Indico ainda que toda estrutura seja pensada e organizada para priorizar que os profissionais da nossa cidade, que atuam nas mais diversas áreas, inclusive no comércio, sejam beneficiados. Assim, todo os recursos financeiros advindos dessa ação irá continuar circulando e beneficiando o nosso município.

Tudo isso, permitirá que todos tenham experiências positivas e que cada dia mais possamos receber um maior número de turistas para eventos que somam muito na economia do nosso município.

Taquaritinga do Norte, 06 de maio de 2025


FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ
VEREADOR

² Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.